

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Nº 674 / 2025
Em 21 de 10 de 2025.

PROJETO DE LEI N° 085, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Thieli Chouqueta
Protocolista

Cria a gratificação para Responsável pelas Aquisições de Materiais e Contratos e revoga gratificações especiais.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Cria Gratificação Especial para o Responsável pelas Aquisições de Materiais e Contratos.

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei tem o valor remuneratório mensal de 2 (duas) Unidades de Referência Salarial – URS.

Art. 3º A designação de servidor para o exercício das atividades de Responsável pelas Aquisições de Materiais e Contratos integra a Gratificação de que trata esta Lei cabe ao Prefeito e será formalizada por portaria.

Art. 4º A Gratificação pelo Exercício de atividade de Responsável pelas Aquisições de Materiais e Contratos não se incorporará aos vencimentos do servidor, para quaisquer fins.

Art. 5º As atividades que integram a Gratificação de que trata esta Lei são descritas no Anexo I, que faz parte deste artigo.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1507, de 1º de abril de 2016, que concede gratificação especial de Assistência Farmacêutica.

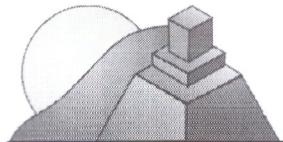
Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 1720, de 11 de outubro de 2019, que concede gratificação especial a ser paga ao servidor Responsável pelas atividades do Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ANEXO I

Atividades do Responsável pela Aquisições de Materiais e Contratos:

- I – Efetuar levantamento dos materiais e/ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria;
- II – Analisar cotações, solicitar e conferir orçamentos de materiais e/ou serviços a serem adquiridos;
- III – Acompanhar os saldos e prazos dos contratos ou atas vigentes;
- IV – Realizar orçamentos e confecção de planilhas de custos necessários para a elaboração dos editais de licitação, compras diretas, realizar o acompanhamento dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Controlar os processos de compras referentes à aquisição de bens, materiais e serviços pela Secretaria, realizando cotações de preços e previsões de gasto, elaborando requisições e acompanhando os processos licitatórios;
- VI – Articular todas as ações para a efetivação das solicitações de compras da secretaria da saúde;
- VII – Articular nas atividades para elaboração de projetos básicos e termos de referência;
- VIII – Instruir e estabelecer procedimentos internos para processos de compra de materiais e serviços;
- IIX – Organizar a demanda das secretarias para consolidação de processos de compras;

Condições de trabalho:

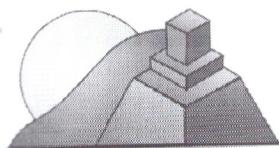
- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suprir a necessidade de ter um servidor que seja responsável para estas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, visando: A Melhoria da Gestão de Compras para garantir que as compras sejam feitas de forma eficiente e eficaz, reduzindo custos e melhorando a qualidade dos materiais adquiridos; A Redução de Riscos para identificar e mitigar riscos relacionados a compras, e as não conformidade com regulamentações; Otimizar Processos reduzindo o tempo e os custos associados. Aumentar a Transparéncia e Responsabilidade garantindo que as compras sejam feitas conforme com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 013/2025**

PROJETO LEI Nº , de de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Cria Gratificação Especial para o Responsável pela aquisição de materiais e contratos SMSAS com o valor remuneratório mensal de 2 (dois) Unidades de Referência Salarial – URS.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 2 meses, e no ano de 2026 o impacto de 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos livres do Gabinete do Prefeito. Os encargos sociais serão custeados pela Secretaria contratante.

Discriminativo	2025	2026	2027
GE Resp. Aquisição Materiais (01) *	R\$ 2.550,80	R\$ 17.409,21	R\$ 18.279,67
Obrigações Patronais INSS	R\$ 535,67	R\$ 3.655,93	R\$ 3.838,73
Total	R\$ 3.086,47	R\$ 21.065,14	R\$ 22.118,40

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de
remuneração

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 55.748.771,59
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 29.243.796,08
Percentual do gasto com pessoal	52,46%
Valor do Impacto Proposto	R\$ 20.910,82
Gasto total após a contratação	R\$ 29.264.706,90
Percentual da RCL com o aumento	52,49%


Túlio Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 03 de outubro de 2025.



	2025	2026	2027
Resp. Aquisição Mat. Cont	1.275,40	1.339,17	1.406,13
Vagas	1	1	1
meses	2	13	13
Custo Ano	2.550,80	17.409,21	18.279,67
Encargos	535,67	3.655,93	3.838,73
Bruto	3.086,47	21.065,14	22.118,40
		20.910,82	

R\$ 55.748.771,59
R\$ 29.243.796,08
52,46%
R\$ 20.910,82
R\$ 29.264.706,90
52,49%

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda